



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MEM 8.153/2024

DECRETO Nº 2.823, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Anulação Parcial ou Total de Dotação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 222.303,50 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

02 - SECRETARIA DE GESTAO

02.01 - GESTAO

92 - 02.01.04.122.7001.2.234.339039.01.1100000 - OUTROS	3.700,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
954 - 02.01.04.122.7001.2.318.339039.01.1100000 - OUTROS	23.016,60
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

217 - 05.02.12.361.2001.2.041.339039.01.2200000 - OUTROS 130.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA

09.01 - FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3322 - 09.01.08.122.4007.2.307.449052.01.5100000 - EQUIPAMENTOS 3.586,90

E MATERIAL PERMANENTE

11 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.01 - INFRAESTRUTURA E OBRAS

425 - 11.01.15.451.5010.2.193.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

430 - 11.01.15.451.5010.2.193.339039.01.1100000 - OUTROS 25.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

441 - 11.01.15.451.5010.1.035.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 222.303,50

Art. 2º O crédito autorizado no artigo Anulação Parcial ou Total de Dotação anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

a) das Anulações Totais e Parciais:

02 - SECRETARIA DE GESTAO

02.01 - GESTAO

96 - 02.01.04.122.7001.1.089.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.700,00

96 - 02.01.04.122.7001.1.089.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 23.016,60

05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

05.05 - MERENDA ESCOLAR

316 - 05.05.12.361.2006.2.076.339030.01.1100000 - MATERIAL DE CONSUMO 130.000,00

08 - SECRETARIA DE SAUDE

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

372 - 08.01.10.301.1010.2.288.339039.01.3010000 - OUTROS 3.586,90

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.01 - INFRAESTRUTURA E OBRAS

460 - 11.01.15.452.5010.1.052.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

460 - 11.01.15.452.5010.1.052.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

460 - 11.01.15.452.5010.1.052.449051.01.1100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00

TOTAL ANULAÇÃO: 222.303,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 18 de junho de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO